

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)****1. ÁREA DEMANDANTE**

COORDENAÇÃO OPERACIONAL – VIA PERMANENTE – COVIP

**2. OBJETO**

Eventual aquisição de **JUNTA ISOLANTE E TALA DE JUNÇÃO**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS**

SEQ	LOTE	PRODUTO	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	01	007326	30	PR	JUNTA ISOLANTE TR-57 TIPO ENCAPSULADA (FULL CONTACT), PARA USO NA MANUTENCAO DA VIA PERMANENTE, COMPOSTA POR VARIOS ELEMENTOS, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA EMVP-11 CBTU - REV 03-03/11/05, CONFORME DESENHO Nº VIP.2003.003.00 DA CBTU.
2	01	020378	100	PR	TALA DE JUNÇÃO EMERGENCIAL PARA TR-57 PARA UTILIZAÇÃO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS EM TRILHOS COM SOLDAS DEFEITUOSAS OU QUEBRADAS. FABRICADAS A PARTIR DE BARRAS AÇO LAMINADO MICRO LIGADO OU FERRO FUNDIDO E DE ACORDO COM DESENHO VIP.2022.001.00 DA CBTU. AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E COMPOSIÇÃO QUÍMICA DEVEM OBEDECER A NBR 16741.

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

- 4.1.** Registro de Preços, com base nas ferramentas de controle dos estoques disponíveis, para aquisições, quando houver a necessidade de reposição, dos materiais listados na Planilha de Especificações e Quantidades da CBTU-STU/REC. Conforme Art. 181 do RILC/CBTU, a preferência pelo SRP se dá pelo inciso IV “quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela CBTU”.



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

- 4.2.** Estes materiais são fundamentais para execução de diversas atividades importantes (e emergenciais) da via permanente, tais como substituição de trilhos partidos/danificados, substituição de trilhos desgastados em curvas, substituição de juntas danificadas, substituição de Aparelhos de Mudanças de Via (AMV) entre outros.
- 4.3.** A aquisição destes materiais possibilitaria ainda uma maior eficiência do trabalho das equipes de manutenção de via permanente, que resultaria em um maior atendimento às solicitações de falhas e menor número de restrições de velocidade para operação dos trens.
- 4.4.** Dessa forma, visando garantir a continuidade dos serviços prestados por esta CBTU-STU/RECIFE e de modo a possibilitar condições seguras e adequadas para o desenvolvimento das atividades com maior eficiência e eficácia, faz-se necessária à aquisição destes materiais, conforme especificação estabelecida neste Termo de Referência, ressaltando-se que os referidos itens serão exclusivamente utilizados em seus fins específicos para atender a demanda no âmbito dessa Superintendência.
- 4.5.** O quantitativo dos materiais atualmente no Almoxarifado desta Superintendência de Trens Urbanos é insuficiente para atender às demandas da Manutenção para o exercício de 2025 o que também motiva a aquisição dos aludidos materiais.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

- 5.1.** O objeto a ser contratado é de natureza “comum”, conforme os termos do inciso IV do art. 32, da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU/2025. PI R1GPMTPE03 – Conta Contábil: 333903054.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da CBTU-STU/RECIFE, situado na Rua José Liberato, Nº 860, Bairro de Cavaleiro, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco (CEP 54.210-540).
- 6.2. Horário para recebimento do material:** A entrega poderá ser feita no horário de 8h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Caso seja interesse da CONTRATADA, poderá ser feito prévio contato através dos telefones (081) 3972-8972 e 3972-8919 ou através dos e-mails [coarm@cbtu.gov.br](mailto:coarm@cbtu.gov.br) ou [coges@cbtu.gov.br](mailto:coges@cbtu.gov.br) para agendamento da entrega.
- 6.3. Das condições do material:** Os materiais deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta e especificações técnicas exigidas. Caso seja verificada a entrega de materiais fora das especificações do contrato, ou com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação à empresa.



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

- 6.4. Inspeção do material:** Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Armazenamento (COARM), devendo os mesmos ser avaliados definitivamente pelo fiscal do contrato para a verificação das especificações técnicas e funcionamento no prazo de até **03 (três) dias úteis**.
- 6.5. Das imperfeições do material:** Qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeitos ocultos, os que não são percebidos no ato do recebimento, não implica em corresponsabilidade do fiscal, nem tão pouco, por parte da Coordenadoria de Armazenamento (COARM), sendo assim, não exime e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016).
- 6.6. Do regime de execução:** A execução do contrato deve ser feito como uma empreitada de preço global.

## **7. EXIGÊNCIA DE GARANTIA**

- 7.1.** Os materiais deverão ter o prazo mínimo de garantia de 01 (um) ano, contado a partir da entrega dos itens no Almoxarifado da CBTU-STU/REC.

## **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1.** A contratação de JUNTA ISOLANTE E TALA DE JUNÇÃO não é cabível de parcelamento da contratação do objeto visto que tal fato se justifica apenas quando a entrega do material ou prestação do serviço podem ser divididos em lotes para serem entregues ou executados por fornecedores distintos. Todavia, não é o caso uma vez que os materiais necessitam funcionar de forma perfeitamente integrada, evitando assim falhas nos processos de manutenção por incompatibilidade de peças, ou dimensões oriundos de fabricação por empresas diferentes.

## **9. PRAZO DE ENTREGA**

O contratado deverá entregar o material, quando solicitado, dentro de um prazo de até **150 (cento e cinquenta)** dias após a assinatura da Ordem de Execução (OEX).

## **10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Não se aplica a presente aquisição.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.7.** A CONTRATANTE deve prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.
- 11.8.** A CONTRATANTE deve comunicar à CONTRATADA qualquer modificação que haja, como a mudança do endereço de entrega.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.
- 12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e Art. 76 da Lei 13.303, de 2016).
- 12.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 12.1.4.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comprovando a impossibilidade; assim como comunicar através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919 ou dos e-mails [coges@cbtu.gov.br](mailto:coges@cbtu.gov.br) ou [coarm@cbtu.gov.br](mailto:coarm@cbtu.gov.br).
- 12.1.5.** Deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, da proposta e de qualificação.
- 12.1.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto fornecido.
- 12.1.7.** A contratação pretendida reger-se-á, especialmente pela Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016 – Estatuto Jurídico das empresas estatais, no que couber, e pelo Regulamento Interno de licitação (RILC), contratações diretas, contratos e convênios da CBTU.



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**13.1.** O fornecimento do objeto de contratação deste Termo de Referência deverá seguir todos os preceitos de Sustentabilidade Ambiental estabelecidos na legislação vigente e na Instrução Normativa IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1.** Devido à complexidade no fornecimento do objeto, por se se enquadrar no Inciso X, artigo 42º da Lei nº 13.303/2016, é apresentada matriz de riscos conforme anexo deste termo de referência.

**14.2.** O Sistema de Registro de Preços formalizado pela ata de registro de preços não obriga a CBTU-STU/REC à contratação dos itens, nem mesmo da quantidade indicada. Portanto, as aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da empresa, mediante a emissão do pedido de compra.

**14.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que exista saldo no quantitativo de itens, vantajosidade do preço registrado e concordância da contratante conforme Art. 189 do RILC/CBTU.

**14.4.** Não será necessário envio prévio de amostras.

**14.5.** A CBTU e a contratada são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

**14.6.** A contratada se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CBTU, ou qualquer informação que vier a receber ou tomar conhecimento em virtude da presente contratação.

**14.7.** O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de preço terão vigência de 210 dias a partir da data de sua assinatura.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**15.1.** A presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.

**15.2.** O critério de escolha da proposta vencedora se dará na forma da proposta com MENOR PREÇO.

**15.3.** A presente aquisição não é aberta a cooperativas e consórcios.

**15.4.** A licitação não será aberta a adesão, bem como, a intenção de registro de preços face a especificidade do objeto a ser contratado.



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

## **16. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

- 16.1.** As licitantes deverão apresentar atestado(s), em papel timbrado e assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento ou Divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual (is) seja descrito, detalhadamente, o fornecimento do objeto similar ao solicitado em venda anterior.
- 16.2.** A não apresentação tempestiva, ou a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre o fornecimento de bens em características distintas e/ou quantidades inferiores a 30 % (vinte por cento) das veiculadas nos itens 01 e 02, ensejará a desclassificação da licitante.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1.** Conforme disposto no Capítulo II da Seção III da Lei 13.303/2016, os itens referenciados acima devem compor o processo, devendo as questões de ordem contratual ser garantidas pelas áreas competentes: GOJUR, GOLIC, COPTE e áreas afins.
- 17.2.** As sanções administrativas apresentadas são específicas à execução do contrato, conforme arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016.

## **18. DO REAJUSTE**

- 18.1.** Os preços registrados serão fixados no prazo de 12 (doze) meses da validade da Ata de Registro de Preços, porém poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos do Art. 191 do RILC/CBTU/2025.
- 18.2.** Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12(doze) meses com base na fórmula estipulada pelo Art. 5º do Decreto no 1.054, de 7 de fevereiro de 1994. DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994. Art. 5º Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no instrumento convocatório da licitação ou nos atos formais de sua dispensa ou inexigibilidade, ou ainda no contrato, com base na seguinte fórmula, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data limite para apresentação da proposta: ([Redação dada pelo Decreto nº 1.110, de 13.4.1994](#)).

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

R = Valor do reajuste procurado;



**CBTU**

**Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

V= Valor contratual do serviço a ser reajustado; I = Índice relativo à data do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta.

**18.3.** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas e sem se limitar aos mesmos, como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento. Nos reajustes subsequentes ao primeiro a anualidade será contada a partir do último reajuste.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais e da entrega do documento de cobrança (NF-e) no almoxarifado do Centro de Manutenção de Cavaleiro (CMC) na CBTU STU-REC.

## **20. CERTIFICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NORMATIVA**

**20.1.** As juntas isolantes deverão seguir as especificações e exigências contidas na EMVP 11 (Especificação de Material de Via Permanente), Rev. 03-03/11/05 e desenho nº VIP.2003.003.00 DA CBTU.

**20.2.** As talas de junção deverão seguir as especificações e exigências contidas na NBR 16741/2019 e desenho VIP.2022.001.00 DA CBTU.

Elaborado por:

**HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**Analista Técnico – Engenheiro Civil – Via Permanente – COVIP – CBTU/STU-REC**

Autorizado por:

**GIULIANO PORPHÍRIO GOMES**  
**Coordenador Operacional Via Permanente – COVIP – CBTU/STU-REC**

**ANEXO – MATRIZ DE RISCO – AQUISIÇÃO DE JUNTA ISOLANTE E TALA DE JUNÇÃO**

<b>1. Riscos das especificações técnicas</b>					
RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO (Público, Privado, compartilhado)	IMPACTO (Alto, Médio, Baixo)	PROBABILIDADE (Frequente, Provável, Ocasional, Remota, Improvável)	MITIGAÇÃO (Medidas procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco)
Aderência às especificações da CBTU-STU/REC	Dificuldade de atendimento as especificações do Termo de Referência	Privado	Médio	Ocasional	Detalhamento das especificações técnicas contidas no Termo de Referência, exigência conhecimento técnico da contratada.
Cronograma de execução	Dificuldade de atendimento ao previsto pela CBTU/STU-REC	Público	Médio	Ocasional	Atentar para os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
<b>2. Riscos de execução</b>					
Estimativas de custos incorretas	Erro de estimativa do custo	Privado	Baixo	Ocasional	Os preços ofertados serem próximos dos preços estimados pelas empresas especializadas, retratando o preço de mercado.
Acesso aos locais de entrega dos materiais	Atraso na liberação dos locais ou equipamentos por fatos não imputáveis ao privado.	Público	Baixo	Remota	A CBTU-STU/REC proporcionará todas as facilidades para a contratante executar o objeto do Termo de referência.
Material aplicado é de baixa qualidade	Prejuízos gerados por materiais de baixa	Privado	Alto	Improvável	É responsabilidade da CBTU-STU/REC exigir material aplicado de boa

	qualidade				qualidade
<b>3. Riscos de performance</b>					
Defeitos nos materiais fornecidos	Custos associados ao retrabalho	Privado	Baixo	Ocasional	Item incluído nas condições de fiscalização do Termo de Referência.
Dificuldades em atingir parâmetros estabelecidos no objeto	Serviço de baixa qualidade	Privado	Baixo	Remota	Acompanhamento eficaz da fiscalização, verificando qualidade do material e aplicação adequada.
<b>4. Riscos operacionais</b>					
Custos operacionais e de produção, transporte e fornecimento, acima do previsto	Custos operacionais e de produção, transporte e fornecimento, acima do previsto pela contratante	Privado	Baixo	Ocasional	Controle na licitação para evitar mergulhar no preço, inviabilizando a execução do contrato.
Atrasos de pagamentos	Atraso nos pagamentos das faturas	Público	Baixo	Remota	Estabelecido no contrato, multar a CBTU-STU/REC por atraso de pagamento
<b>5. Riscos de demanda</b>					
Redução/Aumento da demanda	Reduções/aumentos inesperados de novas aquisições devido à queda ou aumento de falhas	Privado	Médio	Provável	A contratante deverá exigir a execução do estabelecido no termo de referência.
<b>6. Risco de término antecipado</b>					

Antecipação da entrega dos materiais	Redução do tempo pela contratante do tempo de entrega	Privado	Médio	Improvável	Cumprimento dos prazos estabelecidos Termo de Referência.
<b>7. Risco ambientais</b>					
Resíduos e efluentes	Resíduos sólidos resultantes da produção, transporte e entrega	Privado	Baixo	Improvável	Destinar a empresas com licença ambiental para manuseio destes tipos de resíduos